

NOTA TÉCNICA Nº 003/REITORIA/2015

Orientação para aplicação do art. 8º da Resolução nº47/CONSUN/2015 que aprova o Regulamento do Regime de Tempo Integral aos docentes da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.

O Conselho Universitário aprovou a Resolução 47/CONSUN/2015 que se refere ao Regulamento do Regime de Tempo Integral aos Docentes da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, cujo artigo 8º assim reza:

Art. 8º O documento de concessão deve informar as atividades que o docente irá desenvolver entre aquelas de graduação, pós-graduação, pesquisa ou extensão, observada a diretriz de cada curso, em relação a composição do corpo docente, ouvido o Coordenador de Curso e de Área, quando houver.

§ 1º Dentre as atividades que o docente de Tempo Integral deverá desenvolver, serão consideradas, no mínimo:

I. Docentes em atividade no ensino de graduação:

- a) 20 horas semanais em sala de aula;*
- b) De 4 a 8 horas semanais, equivalentes a, no mínimo, uma disciplina por semestre em cursos de pós-graduação lato sensu, sendo que, na ausência dessa atividade, o docente deverá dedicar-se a projetos de extensão desenvolvidos por meio da Unoesc Virtual;*
- c) De 4 a 10 horas semanais em projeto de pesquisa devidamente aprovado no grupo de pesquisa;*
- d) De 4 a 10 horas semanais em atividades de extensão que poderá ser individualmente ou em grupos de professores de modo interdisciplinar.*

II. Docentes em atividades de programas stricto sensu:

- a) 28 horas dedicadas as atividades ao programa;*
 - b) 8 horas, no mínimo, em atividades de ensino na graduação;*
 - c) De 4 a 8 horas semanais, equivalentes a, no mínimo, uma disciplina por semestre em cursos de pós-graduação lato sensu, sendo que, na ausência dessa atividade, o docente deverá dedicar-se a projetos de extensão desenvolvidos por meio da Unoesc Virtual.*
- [...]*

Art. 1º. Relativamente ao §1º, I, b e II, c, do artigo acima mencionado, deve-se proceder da seguinte forma, observando o que segue:

I- É orientação da Direção da Unoesc que o plano de trabalho do professor será composto, sempre, por 4 ou 8 horas semanais de atividades na pós-graduação lato sensu.

II- Se o professor dedicar 4 horas semanais em curso de pós-graduação lato sensu deverá lecionar, pelo menos, uma disciplina de 15 ou 30 horas durante o semestre letivo.

III- Se o professor dedicar 8 horas semanais em curso de pós-graduação lato sensu deverá lecionar, pelo menos, uma disciplina de 45 ou 60 horas por semestre letivo.

IV- Em caso de não existir disciplinas de pós-graduação o professor que teve informado no seu plano de trabalho 4 ou 8 horas semanais em cursos na modalidade lato sensu, deverá executar, respectivamente nessa ordem, um curso de extensão de, no mínimo, 45 e 60 horas, por semestre letivo, por meio da Unoesc Virtual.

V- Todas as atividades desenvolvidas pelos professores de tempo integral na Unoesc, inclusive disciplinas em regime especial, atividades de domínio de conhecimento prévio, orientação de monografias ou trabalhos de conclusão de curso deverão ser planejadas e incluídas nas 40 horas semanais de trabalho.

VI – Os casos excepcionais serão resolvidos pelos Vice-Reitores nos campi e pelo Reitor na sede da Universidade.

Art. 2º. Quanto às alíneas c e d do inciso I, §1º, do artigo 8º, o número de horas semanais de trabalho deverá estar enunciado de acordo com os projetos a serem aprovados. Em relação à alínea c, deve ser no mínimo um projeto de pesquisa anual a ser executado pelo docente.

Art. 3º. Em caso de ajustes necessários de acordo com peculiaridades específicas, os problemas serão resolvidos pelos Vice-Reitores em cada campus em conjunto com a Pró-reitoria de Graduação ou, conforme o caso, com a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Art. 4º. Esta Nota Técnica entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a nota técnica nº 01/Reitoria/2015.

Joaçaba(SC), 14 de outubro de 2015.

Aristides Cimadon
Reitor